

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE Telefone $3355\ 2551\ /\ 9204\ /\ 8781$

OFÍCIO Nº 055 /2020-STQE/GAB

Recife, 24 de abril de 2020.

Ao Excelentíssimo Senhor **DIRCEU RODOLFO DE MELO JÚNIOR**PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE CONTAS

Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco

Assunto: Encaminhamento da prestação de contas do exercício 2019 – Fundo do Trabalho da Prefeitura do Recife

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Cumprimentando-o cordialmente, passo a cumprir a obrigação de apresentar fundamentos necessários para esclarecer acerca da impossibilidade de apresentar elementos referentes à apresentação das contas do exercício 2019 deste Fundo do Trabalho do Recife, vinculado à Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo da Prefeitura da Cidade do Recife observando o disposto na Resolução TC n.º 67, de 04 de dezembro de 2019,

Sem mais para o momento, renovo os protestos do maior respeito e consideração.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR







Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE Telefone $3355\ 2551\ /\ 9204\ /\ 8781$

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 – Casa Amarela – Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR







Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR



PREFEITURA DO RECIFE

SECRETARIA DE TRABALHO, QUALIFICAÇÃO E EMPREENDEDORISMO - STQE

Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

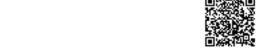
ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR



Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR





Av. Norte Miguel Arraes de Alencar, nº 5.600 - Casa Amarela - Recife/PE Telefone 3355 2551 / 9204 / 8781

DECLARAÇÃO ITENS 02 A 25 DO ANEXO IV DA RESOLUÇÃO TC N.º 67/2019

ÓRGÃO: Fundo do Trabalho do Recife

EXERCÍCIO: 2019

Declaro para os fins de atendimento dos itens 02 a 25 do anexo IV da Resolução TC n.º 067/2019, que o presente fundo municipal foi criado por ocasião da Lei Municipal n.º 18.617, de 17 de setembro de 2019, em atenção a nova sistemática de repasse de recursos para as ações no âmbito do SINE e ações correlatas, em decorrência do atendimento da Lei Federal n.º 13.667/2018, que no exercício o presente fundo não teve todos os atos de criação concluídos, e que por este motivo, não percebeu nenhuma receita, não realizou nenhuma despesa, tampouco foram nomeados seus representantes legais ou conselho deliberativo no exercício, não existindo atos a serem apresentados a esta Egrégia Corte.

ANTÔNIO FERREIRA CAVALCANTI JÚNIOR



do Digitalmente por: ROBERVANIA AFONSO LINS, ANTO etce.tce.pe.gov.br/epp/validaDoc.seam Código do documento:

Poder Executivo

Prefeito GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

PORTARIA № 4700 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado do Concurso Público de Provas e Títulos para provimento de vagas em cargos efetivos para o cargo de Auditor do Tesouro Municipal da Secretaria de Finanças, de acordo com o Edital nº 01/2014, publicado no Diário Oficial do Município Edição nº. 78 de 15/07/2014 e homologado no DOM nº. 14 de 03/02/2015.

Considerando o Ofício nº 426/2019 da Procuradoria Geral do Município e a decisão proferida no Processo Judicial nº 0000721-40.2019.8.17.0000.

RESOLVE:

Nomear, os candidatos abaixo relacionados, para ocupar o cargo efetivo de Auditor do Tesouro Municipal.

INSC	NOME	CPF
480001977	EDCARLOS GOMES DE SOUZA	027201194-07
480001921	FREDERICO CESAR LEITE CAVALCANTI	035489174-02
480002167	LAÍS MILENA MORAES BARRETO	007435074-95
480003339	LUCAS DOS SANTOS GUIMARÃES	087410066-66
480001858	LUIZ AUGUSTO DE MELO TEIXEIRA	070909756-57

PORTARIA № 4701 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o resultado da terceira turma do Concurso Público, para provimento do cargo de Agente de Segurança Municipal, da Secretaria de Segurança Urbana, de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Município, Edição nº 44 de 24 de abril de 2014 e homologado no DOM nº 101 de 29 de agosto de 2019, considerando o Ofício nº 356/2019 - GAB/SESEG.

RESOLVE:

Nomear em caráter efetivo os candidatos abaixo relacionados, para ocupar o cargo de Agente de Segurança Municipal - Classe I - Guarda Municipal.

NSC 16697913255	CLASS 994	NOME ANA PAULA DE ALMEIDA E SILVA - SUBJUDICE	CF 059957814-99
16697881460	995	ERNESTO MISAEL BARBOSA DA SILVA - SUBJUDICE	058987624-42
16697299341 16697728208	996 997	LILIAN QUELLY BRAZ DA SILVA GUSTAVO LOPES DE ALMEIDA	060815434-20 030435024-93
16697394183	998	FERNANDO ROBERTO DA SILVA	060403024-00
16697899983	999	LUIZ CARLOS FILGUEIRA DE MENEZES JUNIOR	072638504-27
16697775258 16697666036	1000 1001	MAYARA BRUNA PENA MORAES DA SILVA HELVIS GOMES DOS SANTOS	080899454-90 082003874-10
16697480941	1002	IRAJANY CRISTINA BATISTA DE LIMA	060616934-27
16697811426 16697731368	1003 1004	ALEX ALBERTÓ AMÓRIM DA SILVA JOHONISON RUAN SILVA VIEIRA	065080644-10 015574774-69
16697594485	1004	LEONALDO DA SILVA GUEDES	007399904-03
16697780662	1006	ANDRE PAULO DA SILVA CARNEIRO	078859104-58
16697430532 16698003791	1007 1008	FRANCISCO FERREIRA DA SILVA NETO CLAUDIO JOSE TAVARES BRAZ	053592654-50 034744624-82
16698172117	1009	CLEITON SILVA DE SANT ANA	045211354-71
16697750574 16697917678	1010 1011	OTAVIO DOS SANTOS HORA ADRIANO JOSE BEZERRA BASTOS	091488647-90 054367854-76
16697266449	1011	SIMONE RODRIGUES DA ROCHA	054367634-76
16697993109	1013	JADSON GABRIEL OLIVEIRA FELICIANO LIMA	059359534-39
16697332878 16697289805	1014 1015	DIOGENES MALAQUIAS DE MELO AZEVEDO CLAUDIO LOPES DE SANTANA	013127294-22 076076024-10
16697410690	1016	RODERICO RODRIGO BARBOSA MENDES	081411514-44
16697264188	1017	DIEGO VERÇOZA VALE	075518114-00
16697595565 16697447932	1018 1019	ADRIANO DE ALMEIDA VELOSO THIAGO JOSE DA SILVA	089821694-07 090628214-48
16697496962	1020	FREDERICO HENRIQUE DA SILVA SOUSA	095439424-04
16697493852 16698173370	1021 1022	DIOLAY PESSOA DA SILVA TIAGO INOCENCIO DOS SANTOS	095383744-01 094975274-62
16697279913	1023	BATISTUTA ALVES DA SILVA	109002544-08
6697430144	1024	CAMILA KARINE SANTANA DO NASCIMENTO	103537324-60
16697416408 16697534150	1025 1026	NEEMIAS ANDRADE DA SILVA IGOR DA SILVA PAES BARRETO	103350084-45 032034804-09
16697884613	1027	ABRAAO CORREIA BARBOSA DA SILVA	071053774-37
16697528244 16697354567	1028 1029	TIAGO CAMPOS DA SILVA DANILO SIQUEIRA DE NORONHA	075391864-10 089752954-51
16697560916	1030	INGRID MAIARA MONTEIRO DE LIMA	076088974-06
16697283162	1031	ISMAEL JEFFERSON AZEVEDO DA SILVA	093460364-27
16697609036 16697976419	1032 1033	URIELSON DA SILVA COELHO WILLINGTON SILVA DOS SANTOS	974125544-68 068075484-94
16697681100	1034	ANA CAROLINA DE BRITO	076563524-06
16697895445 16698031990	1035 1036	WILLAMS JOAO DA SILVA ELSON FARIAS RODRIGUES DE LIMA	084813354-44 088355314-70
6697956247	1037	JOAO LUIS ARAUJO JUNIOR	029201754-59
6697495907	1038	CLAUDIO MANOEL MARQUES FRAZAO	987175964-91
6697532477 6697367858	1039 1040	CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO PAULO ANDRE COELHO MARINHO	021873254-66 048677954-88
6697339618	1041	KARINA DE LIRA LIMA	041828014-23
6697373328 6697475594	1042 1043	EMERSON TEIXEIRA DE ARRUDA THYAGO GOMES LEAL DE MENEZES	030569074-46 050935754-70
16697962369	1043	MARIA EDILENE FERREIRA DA SILVA LEOPOLDINO	010245984-38
16697303630	1045	CLOYFF DE SANTANA BEZERRA	089985684-54
16697691521 16697381784	1046 1047	PAULO SERGIO DO NASCIMENTO PAULO RENE PEREIRA DA SILVA	889808394-72 044633444-84
16697559215	1048	RODRIGO SANTOS DE ARAUJO	077406064-64
6697554679 6697270235	1049 1050	THIEGO GERMANO CAVALCANTI WILLIAMS DE OLIVEIRA MELO	079682444-47 042901204-74
16697780969	1050	MARCOS CRUZ DOS PASSOS	039349414-43
6697301782	1052	UEMERSON DE OLIVEIRA	042755674-04
6697947899 6697970149	1053 1054	JULIO CESAR DA SILVA RODRIGO LINS GUEDES	047699234-65 054440244-89
6697451744	1055	DIEGO GUIMARAES DE ANDRADE	097154544-88
6697430540 6697446272	1056 1057	SABRINA INGRID LIMA DOS SANTOS VICTOR RICARDO NEGROMONTE ANDRADE DE SOUSA	107980604-09 107550894-05
6697954747	1058	SUENNE KARLA DA SILVA MESQUITA	013689414-35
6697261507	1059	GLEIDSON JOSE LOURENCO DA SILVA	079169544-19
6697872717 6698281074	1060 1061	ADEYLSON DA SILVA SALES IWESON ANDRE DA SILVA VEIGA	124970527-43 098094674-35
6697272389	1062	EVANDRO LUCAS DE SOUZA RAMOS	051239004-54
6697599849 6697920946	1063 1064	SAULO ROBERTO CABRAL DE ALMEIDA MONICA TEREZA DA FONSECA DIAS LINS	700175724-10 068617894-70
6697920946	1064	MARCOS ANTONIO AYRES FILHO	058413884-95
6697360978	1066	JULIO CESAR XAVIER DA SILVA	064480574-98
6698197452 6697977524	1067 1068	WELLINGTON FERREIRA DE LIMA JADER RODRIGUES LUCIO	026318284-37 057997274-79
6697592679	1069	CASSIO DE CASTRO PEREIRA	035366034-59
6697431894 6697350078	1070 1071	ALBERTO DE SOUZA DINIZ NATALIA JULIANA JUVENCIO DE SIQUEIRA	064237694-86 081614864-33
6698284078	1071	ANDRE JERONIMO DE SOUZA	036153034-07
6698243785	1073	JULIETA POLLYANNA ATICO LEITE CORREIA	061106264-06
6697347926 6697336754	1074 1075	MANOEL JOSE SILVA ADELMO FERREIRA BARBOSA	008694334-07 013141564-62
6697384929	1076	ROBERTO THIAGO DE ANDRADE ALMEIDA	047827784-90
6697518070	1077 1078	FILIPE DYEGO FIDELIS DE LIMA	069867864-84
6697575625 6697698930	1078 1079	EDMUNDO NUNES DA SILVA FILHO DIEGO CESAR MAGALHAES ELVAS	060491274-92 084014124-63
6698135882	1080	ADEMIR FRASAO CAVALCANTI	084530794-04
6697961445 6697652119	1081 1082	ARTHUR FILLIPE RODRIĞUES MONTEIRO EZEQUIAS AUGUSTO DA LUZ	030288054-21 038423334-12
6697452460	1083	JOSYCARLA COIMBRA DE LIRA SILVA	031298124-40
6697346670	1084	MARÇOS ANTONIO DE LIRA MAIA	038787554-90
6697463053 6697330344	1085 1086	SHIRLENE MARQUES PEREIRA CONSUELO LUCENA DE MELO	038807664-01 045349824-88
6698145055	1087	EDSON DE JESUS FARIAS	051626944-52
6697636153 6698017627	1088 1089	IELYSON JOSE RODRIGUES DE MELO PRISCILA RAFAELA SANTOS DA SILVA BEZERRA	054964934-47 058355924-77
6697345755	1009	EDINALDO GOMES PEREIRA	070969914-09
6697579916	1091	BARTOLOMEU BARBOSA DA SILVA	058834144-43
6698063357 6697382055	1092 1093	BRUNO PABLO CARNEIRO DE ARAUJO DOURADO FABIANA MARIA DA SILVA MAGALHAES	068746194-46 050600144-01
AAAL AAC	· · · ·	to the month of the contract o	

16698037559	1095	THIAGO SOUZA DOS SANTOS	072885774-06
16697322408	1096	PABLO RABONE NUNES BRASIL	085551714-07
16697356406	1097	MARCIA MARIA FREIRE DOS SANTOS	036263734-28
16697388623	1097	ARMANDO CASSENA ASSER E SILVA	042934294-25
16697787428			042934294-23
	1099	MARCOS ANTONIO MARCELINO SOBRINHO	
16697277917	1100	ADRIANO ALVES DE ALMEIDA	055388484-00
16697882021	1101	SANDRA PEREIRA DA SILVA CASSIMIRO	060322634-52
16697480693	1102	JOSE DRAITON DA SILVA	072608764-50
16697773717	1103	TASSIO OLIVEIRA DA SILVA	090869894-11
16698044845	1104	NADJA DELMIRA BARBOSA	932429304-44
16697973788	1105	GILSON FIGUEIRA DE MELO JUNIOR	047615474-05
16698050347	1106	GUSTAVO HENRIQUE GUIMARAES DE LIMA	083973584-71
16697339691	1107	ALAN DIAŞ RAMBALDI	890939684-91
16697778807	1108	ANDRE ANTONIO PINHEIRO	047576594-07
16697576136	1109	ISRAEL MELO DE SANTANA	056278224-90
16697517239	1110	JOAO FERNANDO CONSTANTINO DE MELO	057283004-13
16697866651	1111	GERSON DE FRANCA E SILVA	064790214-10
16697779490	1112	FERNANDA RIETRA RIO	073749184-10
16697326060	1113	RAPHAEL ZACARIAS GUIMARAES DA SILVA	073905904-16
16697672968	1114	RODRIGO LACERDA DA CUNHA	085996304-74
16698110463	1115	LUIZ HENRIQUE LIRA DE LIMA	101815494-92
16697682611	1116	CAIO VICTOR MARCULINO DE CERQUEIRA	093620624-10
16697448690	1117	JOAO ARAUJO DE LIMA NETO	104590384-19
16697487086	1118	SAMUEL ANANIAS DE SANTANA	032259674-24
16698206923	1119	MARCELO ALEXANDRE LIMOEIRO	040826824-73
16698010986	1120	JEREMIAS ARRUDA DA SILVA	053063574-74
16697289938	1121	EMANUELA ALVES DE OLIVEIRA	053271684-17
16698207764	1122	JOSIVALDO DA SILVA	082800864-71
16697927743	1123	CARLOS HERMANO PESSOA FRANCISCO	030703904-80
16698107592	1124	ALANE CRISTINA TENORIO VIEIRA	052250074-90
16697380810	1125	ANA MARIA DA CONCEICAO DE LIMA	060851664-35
16698086705	1126	CASSIO RAFAEL CAMPOS DE FRANCA	066442594-13
10000000700	1120		000772007-10

PORTARIA № 4702 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições, tendo em vista o contido no Ofício nº 1201/2019 - GAB/SEDUC,

RESOLVE: Exonerar, a pedido, MAYARA RAISSA LIMA E SILVA ALBUQUERQUE, CPF nº 10490448437, do cargo de provimento em comissão de Gerente de Finanças, símbolo "CDA-5", da Diretoria Executiva de Planejamento, da Secretaria de Educação, a contar de 02 de setembro de 2019.

PORTARIA Nº 4703 DE 18 DE SETEMBRO DE 2019

O PREFEITO DO RECIFE, no uso de suas atribuições,tendo em vista o contido noOfício nº 0258/19 da GerênciaGeral de Planejamento e Gestão-GGPLAG/Gabinete do Prefeito,

RESOLVE:

Designara servidora Maria da Conceição Torres de Andrade, matrícula nº 96.932-0, CPF nº 822.771.684-91,para responder cumulativamente pelo cargo de provimento em comissão de Chefe Adjunta do Cerimonial do Prefeito, símbolo "CDA-5", do Gabinete do Prefeito, durante o afastamento da titular Roberta Caroline de Lima Ribeiro, matrícula nº 96.930-1, CPF nº 044.659.524-14, em gozo de férias, no período de 01 a 30/09/2019.

Geraldo Julio de Mello Filho Prefeito

LEI № 18.617 /2019

CRIA O FUNDO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DO RECIFE/ FT-RECIFE E INSTITUI O CONSELHO MUNICIPAL DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA - CTER/RECIFE, NOS TERMOS E PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

CAPÍTULO I DO FUNDO DO TRABALHO

- Art. 1º Fica criado, no âmbito da administração pública municipal, o Fundo do Trabalho do Município do Recife FT/RECIFE, em atendimento ao disposto na Lei 13.667, de 17 de maio de 2018, e demais atos regulatórios expedidos pelo CODEFAT Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, com a finalidade de prover recursos para execução das ações e serviços e para apoio técnico relacionados à política municipal de trabalho, emprego e renda, em regime de financiamento compartilhado no âmbito do Sistema Nacional de Emprego (SINE).
- § 1° Sem prejuízo de sua natureza contábil, o Fundo do Trabalho do Município do Recife FT/RECIFE constitui-se em instrumento de gestão orçamentária e financeira no qual devem ser alocadas as receitas e executadas as despesas afetas à política municipal de trabalho, emprego e renda e para o qual serão destinadas as transferências automáticas de recursos no âmbito do SINE.
- § 2° O Fundo do Trabalho do Município do Recife FT/RECIFE será vinculado à Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, que deverá prestar o apoio técnico e administrativo necessário à gestão do Fundo.

§ 3º O Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE será orientado e controlado pelo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Recife - CTER/RECIFE.

CAPÍTULO II

DOS RECURSOS DO FUNDO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DO RECIFE - FT/RECIFE

Art. 2º Constituem recursos do Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE:

- I dotação específica consignada anualmente no orçamento municipal destinada ao Fundo do Trabalho;
 II os recursos provenientes do Fundo de Amparo ao Trabalhador (FAT), conforme artigo 11 da Lei Federal 13.667, de 17 de maio de
- 2018; III - os créditos adicionais que lhe forem destinados, na forma da Lei;
- IV os saldos de aplicações financeiras dos recursos alocados no Fundo;
 V o saldo financeiro apurado ao final de cada exercício;
- VI repasses provenientes de convênios firmados com órgãos estaduais, federais e entidades financiadoras nacionais e estrangeiras; VII repasses financeiros provenientes de convênios e afins, firmados com órgãos e entidades públicas ou privadas, nacionais ou estrangeiras, bem como as transferências automáticas fundo-a-fundo do Fundo de Amparo ao Trabalhador, nos termos da Lei Federal 13.667, de 17 de maio de 2018;
- VIII receitas provenientes da alienação de bens móveis e imóveis do município de Recife, afetados à Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, observado o disposto na Lei Orgânica do Município e na legislação federal pertinente;
- IX doações, auxílios contribuições e legados que lhe venham a ser destinados; X - produto da arrecadação de multas provenientes de sentenças judiciais, juros de mora e amortizações, conforme destinação
- própria;

 YI recursos retidos em instituições financeiras com destinação própria ou repasso:
- XI recursos retidos em instituições financeiras sem destinação própria ou repasse;
 XII outros recursos que lhe forem destinados.
- § 1° Os recursos financeiros destinados ao Fundo do Trabalho do Município do Recife FT/RECIFE serão depositados, obrigatoriamente, em conta especial de titularidade do fundo, mantida em agência de estabelecimento bancário oficial e movimentados pela Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, com a devida fiscalização do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município do Recife CTER/RECIFE.
- § 2º Os recursos de responsabilidade do município, destinados ao Fundo do Trabalho do Município do Recife FT/RECIFE, serão a esse repassados automaticamente, à medida em que forem sendo constituídas as receitas, e serão depositados obrigatoriamente em conta especial, a ser mantida em agência de estabelecimento bancário oficial e movimentados pela Secretaria de Trabalho, e Empreendedorismo, com a devida fiscalização do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Recife CTER/RECIFE.
- § 3º O saldo financeiro do Fundo do Trabalho do Município do Recife FT/RECIFE, apurado através do balanço anual geral, será transferido automaticamente à conta deste fundo para utilização no exercício seguinte, observadas as normas editadas pelo CODE-FAT e as regras próprias da legislação orçamentária e financeira.
- Art. 3º Fica autorizado a inclusão do Fundo do Trabalho do Município do Recife no Plano Plurianual 2018-2021, promulgado pela Lei nº 18.432, de 18 de dezembro de 2017 e revisado pela Lei nº 18.535, de 11 de dezembro de 2018, e a abertura do crédito especial em favor deste Órgão, no valor de R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais).

Parágrafo Único. Os recursos necessários à abertura do crédito, em conformidade com art. 43, §1º e §3º, da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, decorrem de transferência voluntária fundo a fundo da União, não prevista inicialmente.

CAPÍTULO III DA APLICAÇÃO DOS RECURSOS DO FUNDO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DO RECIFE - FT/RECIFE

Art. 4º A aplicação dos recursos do Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE, obedecerá à finalidade a que se destina, contemplando:

I - financiamento do Sistema Nacional de Emprego - SINE, organização, implementação, manutenção, modernização e gestão da rede de atendimento do SINE no município de Recife;

II - financiamento total ou parcial de programas, projetos, ações e atividades previstos no Plano Municipal de Ações e Serviços, pactuados no âmbito do SINE;

III - fomento ao trabalho, emprego e renda, por meio das ações previstas no artigo 9º da Lei 13.667, de 17 de maio de 2018, sem prejuízo de outras que lhes sejam atribuídas pelo CODEFAT;

IV - pagamento das despesas com o funcionamento do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Recife - CTER/RECIFE, envolvendo custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, exceto as de pessoal;
 V - pagamento pela prestação de serviços às entidades conveniadas, públicas ou privadas, para a execução de programas e proje-

tos específicos na área do trabalho, observada a legislação federal de regência; VI - pagamento de subsídio a pessoa física beneficiária de programa ou projeto da política pública de trabalho, emprego e renda, na forma estabelecida na legislação específica; VII - aquisição de material permanente e de consumo e de outros insumos e serviços necessários ao desenvolvimento dos programas e projetos;

VIII- construção, reforma, ampliação, aquisição, ou locação de imóveis para prestação de serviços de atendimento ao trabalhador; IX - desenvolvimento e aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão, planejamento, administração e controle das ações e serviços no âmbito da política municipal de trabalho, emprego e renda;

X - custeio, manutenção e pagamento das despesas conexas aos objetivos do Fundo, no desenvolvimento de ações, serviços e programas afetos ao SINE;

XI - financiamento de ações, programas e projetos previstos nos Planos Municipais de Ações e Serviços da área trabalho.

Parágrafo único. A aplicação dos recursos do Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE depende de prévia aprovação do respectivo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda, respeitada a sua destinação para as finalidades estabelecidas em Lei.

Art. 5º Por meio do Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE, o Município poderá receber repasses financeiros do Fundo de Trabalho do Estado, mediante transferências automáticas fundo a fundo, bem como de outras instituições por meio de convênios ou instrumentos similares, atendendo a critérios e condições aprovados pelo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Recife - CTER/RECIFE.

§ 1º É condição para o recebimento dos repasses referidos neste artigo a efetiva instituição e funcionamento no Município de:

I - Conselho do Trabalho, Emprego e Renda de composição tripartite e paritária entre governo, trabalhadores e empregadores; II - Fundo do Trabalho, sob orientação e controle do respectivo Conselho do Trabalho Emprego e Renda; III - Plano de Ações e Serviços do SINE, aprovado na forma estabelecida pelo CODEFAT.

§ 2º Para receber transferência de recursos do FAT, o Município deverá comprovar a destinação orçamentária de recursos próprios para a área do trabalho, por meio de dotações consignadas no Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE.

CAPÍTULO IV

DA ADMINISTRAÇÃO DO FUNDO DO TRABALHO DO MUNICÍPIO DO RECIFE - FT/RECIFE

Art. 6º O Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE será administrado pela Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, sob a fiscalização do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Recife - CTER/RECIFE.

Parágrafo único. Caberá ainda à Secretaria do Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo a ordenação das despesas e o cumprimento das atribuições a seguir enumeradas:

I - efetuar os pagamentos e transferências dos recursos, através da emissão de empenhos, guias de recolhimento, ordens de paga-

II - submeter à apreciação do Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Recife - CTER/RECIFE suas contas e relatórios de gestão que comprovem que a execução das ações; III - estimular a efetivação das receitas a que se refere o art. 2º desta Lei.

Art. 7º A Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo prestará contas trimestral e anualmente ao Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município de Recife - CTER/RECIFE, sem prejuízo da demonstração da execução das ações ao Conselho Deliberativo do Fundo de Amparo ao Trabalhador - CODEFAT:

§ 1º Sem prejuízo do acompanhamento, controle e fiscalização exercidos pelo Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município do Recife - CTER/RECIFE, compete à Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo acompanhar a conformidade da aplicação dos recursos transferidos automaticamente à esfera municipal, podendo requisitar informações referentes à aplicação dos recursos transferidos, para fins de análise e acompanhamento de sua utilização.

§ 2º A contabilidade do fundo deve ser realizada utilizando a identificação individualizada dos recursos na escrituração das contas públicas.

§ 3º A forma de comprovação da devida execução dos recursos transferidos pela sistemática fundo a fundo poderá utilizar sistemas informatizados, sendo que seu formato e metodologia deverão ser estabelecidos em regulamento, observada, em qualquer caso, a normatização adotada pela entidade transferente quanto ao fluxo, forma, metodologia, periodicidade e demais dados reputados necessários.

§ 4° Caberá ao município zelar pela correta utilização dos recursos do FT/RECIFE, bem como pelo controle e acompanhamento dos programas, projetos, benefícios, ações e serviços vinculados ao SINE, independentemente das ações do órgão repassador dos recursos e pela declaração anual ao ente responsável pela transferência automática, conforme estabelecido no §3º.

CAPÍTULO V DO CONSELHO DO TRABALHO, EMPREGO E RENDA DO MUNICÍPIO DO RECIFE - CTER/RECIFE

Art. 8º Fica instituído o Conselho do Trabalho, Emprego e Renda do Município do Recife, CTER/Recife, vinculado à Secretaria de Trabalho, Qualificação e Empreendedorismo, composto por representantes de trabalhadores, empregadores e governo e, ainda, por representante da Câmara Municipal do Recife, este indicado por seu Presidente, na forma estabelecida pelo Poder Executivo Municipal, observada a regulamentação do CODEFAT.

Parágrafo único. Pela atividade exercida no CTER/Recife seus membros não serão remunerados.

Art. 9° Compete ao CTER/RECIFE gerir o Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE e exercer as seguintes atribuições:

- deliberar e definir acerca da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, em consonância com a Política Nacional de Trabalho, Emprego e Renda; II - apreciar e aprovar o plano de ações e serviços do SINE, na forma estabelecida pelo FAT, bem como a proposta orçamentária da política pública de Trabalho, Emprego e Renda, e suas alterações, a ser encaminhada pela Secretaria do Trabalho, Qualificação e

Empreendedorismo; III - acompanhar, controlar e fiscalizar a execução da Política Municipal de Trabalho, Emprego e Renda, conforme normas e regula-mentos estabelecidos pelo FAT e pelo Ministério do Trabalho, Coordenador Nacional do SINE;

IV - orientar e controlar o respectivo Fundo do Trabalho, incluindo sua gestão patrimonial, envolvendo a recuperação de créditos e a

alienação de bens e direitos; V- exercer a fiscalização dos recursos financeiros destinados ao SINE depositados em conta especial de titularidade do Fundo;

VI- apreciar e aprovar relatório de gestão anual que comprove a execução das ações relativo à utilização dos recursos federais descentralizados para o FT/Recife;

VII - aprovar a prestação de contas anual do Fundo do Trabalho do Município do Recife - FT/RECIFE; VIII - elaborar e aprovar seu Regimento Interno, observando-se os critérios da Resolução CODEFAT que trata do funcionamento dos conselhos;

IX - baixar normas complementares necessárias à gestão do FT/RECIFE;

X - deliberar sobre outros assuntos de interesse do FT/RECIFE.

CAPÍTULO VI DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Fica autorizada a abertura de um primeiro crédito adicional especial no ano da criação do fundo, até que haja seu regular planejamento, com créditos orçamentários prévios, podendo-se efetuar a abertura de créditos adicionais suplementares e/ou especiais, na forma da legislação, para a realização de suas despesas.

Art. 11. A orientação e controle de atos comissivos ou omissivos praticados em relação aos recursos públicos direta ou indiretamente aportados ao Fundo do Trabalho do Município do Recife/FT não afastam o poder de controle das instâncias externas competentes para julgar os atos da Administração Pública e seus responsáveis.

Art. 12. O Poder Executivo regulamentará a presente Lei nas hipóteses expressamente indicadas em seu texto.

Art. 13. A Comissão Municipal de Emprego do Recife, criada pelo Decreto nº 17.633, de 14 de maio de 1997, permanecerá exercendo suas funções até que os dispositivos desta Lei sejam regulamentados pelo Poder Executivo.

Art. 14. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de Setembro de 2019

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 17/2019 de autoria do Poder Executivo

LEI Nº 18.618 /2019

Institui o Programa "Chegando Junto" e dá outras providências.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º Fica instituído, no âmbito do Município do Recife, o Programa "Chegando Junto", destinado ao fomento da trabalhabilidade, à redução da pobreza, ao combate da desigualdade social e do trabalho infantil.

Art. 2º Constituem ações do Programa:

I - frentes de trabalho intituladas Governador Miguel Arraes de Alencar, especialmente ligadas à manutenção e zeladoria de bens e equipamentos públicos geridos pelo Município do Recife;

II - espaço de convivência para crianças e adolescentes em habitacionais municipais ou em áreas de Zonas Especiais de Interesse Social - ZEIS;

III - contratação de profissionais para ministrar oficinas culturais, artísticas e pedagógicas com crianças, adolescentes e jovens em situação de vulnerabilidade e risco social, prioritariamente em situação de trabalho infantil;

IV - implantação de restaurantes populares;

V - implantação de abrigo noturno para atender as pessoas em situação de rua;

VI - melhoria nas condições de habitabilidade das moradias, por meio de pequenas reformas;

VII - implantação de um programa de autoconstrução de moradias;

VIII - fomento à trabalhabilidade e ao empreendedorismo, para superação de situação de vulnerabilidade socioeconômica, podendo o Município para esse fim proporcionar:

cursos e treinamentos, visando à qualificação técnica dos cidadãos em situação de vulnerabilidade socioea) conômica;

concessão de crédito para transporte público, através do sistema do Consórcio Metropolitano de Transporte;

cessão e/ou distribuição de bens de capital, para habilitar e fomentar a trabalhabilidade, a exemplo de smartphone, bicicleta, kit de costura, cabeleireiro, manicure, dentre outros, desde que o curso e/ou treinamento previsto na alínea "a" tenha sido concluído pelo beneficiário.

Parágrafo único. O recrutamento dos profissionais das frentes de trabalho será precedido de credenciamento, com parâmetros definidos em edital específico, devidamente publicado no Diário Oficial do Município, que estabelecerá os limites e as formas de contemplação dos credenciados.

Art. 3º Em se tratando das "frentes de trabalho" a pessoa deverá estar cadastrada como "baixa renda" no Sistema do Cadastro Único da Secretaria Especial do Desenvolvimento Social do Ministério da Cidadania, do Governo Federal.

§1º O benefício que trata a alínea "b", inciso VIII, do art. 2º, fica limitado a 1.000 (mil) cartões mensais, com 20 (vinte) passagens cada, do anel "A", e será concedido mediante o atendimento das seguintes condições:

I - residir no município do Recife;

II - ter o potencial beneficiário perdido o emprego, sem justa causa em até um mês;

II - ter no mínimo 6 (seis) meses de carteira assinada, antes da demissão involuntária;

IV - a última remuneração obtida tenha sido igual ou inferior a dois salários mínimos;

§2º Os demais critérios de elegibilidade serão estipulados em decreto, observando os princípios da administração pública e dando precedência as pessoas com alta vulnerabilidade.

Art. 4º O parágrafo único do artigo 138 da Lei Municipal n.º 14.512, de 17 de janeiro de 1983, com redação dada pela Lei Municipal n.º 18.537, de 21 de dezembro de 2018, passa a vigorar com a seguinte redação:

Parágrafo único. Para cada elemento de despesa corresponderá um suprimento individual, salvo quanto às unidades educacionais da Secretaria de Educação, e às unidades que integram a Secretaria de Saúde, na forma prevista no inciso II do art. 137, em que a correspondência dar-se-á com o subelemento de despesa."

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado, mediante decreto, a detalhar as ações vinculadas ao Programa instituído por esta Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de Setembro de 2019

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 22/2019 de autoria do Poder Executivo

LEI Nº 18.619 /2019

Inclui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia Municipal do Teatro".

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE

Art. 1º Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia Municipal do Teatro", a ser comemorado todos os anos no dia 24 de agosto.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de Setembro de 2019

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 165/2018 autoria do Vereador Ivan Moraes.

LEI Nº 18.620 /2019

Institui, no Calendário Oficial de Eventos do Município do Recife, o "Dia do Engenheiro".

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica incluído no Calendário Oficial do Município do Recife o "Dia do Engenheiro", a ser comemorado, anualmente, em 11 de dezembro.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de Setembro de 2019

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO

Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 04/2019 autoria do Vereador Rodrigo Coutinho.

LEI Nº 18.621 /2019

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, NO ÂMBITO MUNICIPAL, O MOVIMENTO SOCIAL E CULTURAL CORES DO AMANHÃ.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica declarada de Utilidade Pública, no âmbito municipal, o Movimento Social e Cultural Cores do Amanhã, com sede foro na Rua Garota de Ipanema, nº 02, Totó, Recife-PE, em conformidade com o que dispõe a Lei Municipal nº 16.192, de 05 de junho de

Art. 2° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de Setembro de 2019

GERALDO JULIO DE MELLO FILHO Prefeito do Recife

Projeto de Lei nº 34/2019 autoria da Vereadora Aline Mariano.

LEI Nº 18.622 /2019

Revoga a Lei Municipal nº 18.308, de 4 de maio de 2017.

O POVO DA CIDADE DO RECIFE, POR SEUS REPRESENTANTES, DECRETOU, E EU, EM SEU NOME, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica revogada a Lei Municipal nº 18.308, de 4 de maio de 2017.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Recife, 17 de Setembro de 2019 **GERALDO JULIO DE MELLO FILHO**

Projeto de Lei nº 106/2019 autoria do Vereador Carlos Gueiros.

Prefeito do Recife